



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 145/2025 - (Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit, no valor de R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações)**

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:**

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLRF)**

  
**Relator**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável  Contrário  Ausência

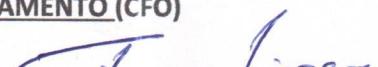
**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
**Relator**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável  Contrário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contra

**Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contra  Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável  Contra  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

*Gilmar Loose*

Favorável  Contra  Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 145/2025" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis  contra à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 14/11/2025.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>14/11/2025</b>
ID: <b>1263594</b>	Processo	Documento
CRC: <b>5381129B</b>		
Processo: <b>54-145/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>14/11/2025 12:10:06</b>	Finalização:	<b>14/11/2025 12:12:09</b>
MD5: <b>F88AE7A8340D1259180831336439E3E2</b>		
SHA256: <b>1E291494A08F7B2D0D86372845C0F59CE616A2D200A6C7A4B43D89F264009E3E</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 145/2025 na 36ª Reunião Ordinária das Comissões dia 14/11/2025**

## INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	14/11/2025 12:10:06
------------------------	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	14/11/2025 12:10:06
-----------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	14/11/2025 12:12:16
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1263594 e o CRC 5381129B.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**PARECER N.º 89/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 145/2025

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit, no valor de R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a SEMOD, em suas ações.

**Relator:** Vereador Hermes Pereira Junior

**I - RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei n.º 145/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município. A proposição pretende autorizar a abertura de crédito no valor de R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, com o objetivo específico de possibilitar a devolução do saldo remanescente do Convênio n.º 882764/2019, celebrado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a União, por intermédio do Ministério da Defesa.

A classificação orçamentária da suplementação segue as diretrizes da Lei nº 4.320/64, enquadrando-se como despesa na categoria "Indenizações e Restituições".

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete a esta Comissão analisar a legalidade, constitucionalidade e a boa técnica legislativa aplicadas ao Projeto de Lei n.º 145/2025.

Após examinar o conteúdo da proposta, verifica-se que a abertura do crédito adicional suplementar está amparada pelo artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como pelos artigos 40, 41 e 43 da Lei n.º 4.320/1964, uma vez que o Executivo apresentou de forma clara e suficiente as fontes de recursos que darão cobertura ao crédito, as quais consistem em superávit financeiro comprovado.

Ressalte-se que a devolução do saldo remanescente do convênio firmado com a União configura obrigação administrativa do Município, cuja não observância poderia acarretar prejuízos, como restrições a novos convênios e impedimentos ao recebimento de futuras transferências federais.

Do ponto de vista jurídico, o texto encaminhado observa a técnica legislativa adequada, apresenta coerência interna e atende aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Assim, entende este relator que o Projeto de Lei é legal, constitucional e oportuno, mostrando-se necessário à correta execução das obrigações financeiras do Município e ao cumprimento das normas que regem a gestão de recursos provenientes de convênios. Isto posto, apresenta voto **FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 145/2025.**

**Hermes Pereira Junior**  
*RELATOR*

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acompanha as conclusões e voto do relator e **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 145/2025.**

Sala de Comissões, 17 de novembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Hermes Pereira Junior (PL)**  
C.L.J.R.F Membro  
Relator

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior**, 1º Secretário CMEO, em 17/11/2025 às 11:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz**, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final, em 17/11/2025 às 11:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara**, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final, em 18/11/2025 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1264121** e o código verificador **5A388D1A**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**PARECER N.º 55/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 145/2025

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit, no valor de R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a SEMOD, em suas ações.

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

**I - RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei n.º 145/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município. A proposição pretende autorizar a abertura de crédito no valor de R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, com o objetivo específico de possibilitar a devolução do saldo remanescente do Convênio n.º 882764/2019, celebrado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a União, por intermédio do Ministério da Defesa.

A classificação orçamentária da suplementação segue as diretrizes da Lei nº 4.320/64, enquadrando-se como despesa na categoria "Indenizações e Restituições".

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

A análise do Projeto de Lei n.º 145/2025 revela que a abertura do crédito suplementar está devidamente fundamentada em superávit financeiro, em estrita observância ao artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964, que autoriza a utilização de superávit apurado no exercício anterior como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

A devolução de saldo de convênio constitui obrigação legal do Município, e a realização dessa despesa depende da suplementação ora pretendida, o que confirma a pertinência, a necessidade e a oportunidade do crédito suplementar.

A medida não compromete o equilíbrio orçamentário, não acarreta aumento de despesas permanentes e está consoante as normas de responsabilidade fiscal, visto que se trata apenas de adequação contábil para cumprimento de obrigação preexistente. Diante desses fundamentos, este relator **manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei n° 145/2025.**

**Gilmar Loose**  
*RELATOR*

**III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento acompanha as conclusões e voto do relator e **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 145/2025**.

Sala de Comissões, 17 de novembro de 2025.

**Genezio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O - Membro  
Relator

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 17/11/2025 às 12:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 17/11/2025 às 20:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 18/11/2025 às 10:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1264257** e o código verificador **D3CEE0BF**.

---

Referência: [Processo nº 54-145/2025](#).

Docto ID: 1264257 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

## PARECER N.º 14/2025 DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 145/2025

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit, no valor de R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a SEMOD, em suas ações.

**Relator:** Vereador Walter Gonçalves Lara

### I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n.º 145/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município. A proposição pretende autorizar a abertura de crédito no valor de R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), destinado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, com o objetivo específico de possibilitar a devolução do saldo remanescente do Convênio n.º 882764/2019, celebrado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a União, por intermédio do Ministério da Defesa.

A classificação orçamentária da suplementação segue as diretrizes da Lei n.º 4.320/64, enquadrando-se como despesa na categoria "Indenizações e Restituições".

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

A proposta atende às exigências legais da Lei n.º 4.320/1964, utilizando superávit financeiro devidamente comprovado, sendo necessária para permitir a regular devolução dos valores do convênio.

Registra-se, entretanto, que a devolução de saldos deve ser evitada, pois representa subutilização de recursos que poderiam beneficiar a população. À luz do princípio constitucional da eficiência, recomenda-se que o Poder Executivo e suas Secretarias aprimorem o planejamento e a execução dos convênios, buscando utilizar integralmente os valores recebidos, evitando a repetição de devoluções, salvo quando estritamente inevitáveis.

Diante disso, considerando que o crédito suplementar ora proposto é necessário para o cumprimento da obrigação já constituída, este relator **apresenta voto favorável à aprovação do**

**Walter Gonçalves Lara**  
RELATOR

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos acompanha as conclusões e voto do relator e **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 145/2025**.

Sala de Comissões, 17 de novembro de 2025.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.O.S.P - Presidente  
**Relator**

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.O.S.P - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 17/11/2025 às 20:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Presidente Com. Obras e Serv. Públicos**, em 18/11/2025 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1264371** e o código verificador **23C78F8D**.

---

Referência: [Processo nº 54-145/2025](#).

Docto ID: 1264371 v1